



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 01/2026/PRPGI/IFBA de 10 de fevereiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI e da Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, em conformidade com o Edital Capes nº 25/2024, que prevê a oferta de vagas no âmbito do Sistema UAB e com a Resolução CONSEPE/IFBA nº 176/2025, torna público aos/às interessados/ interessadas que estarão abertas as inscrições para ingresso discente no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica, tipo especialização, modalidade Educação a Distância – EAD.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a seleção de profissionais do magistério da Educação Básica, que estão atuando nos sistemas de ensino público, prioritariamente na área de gestão da educação profissional e tecnológica (EPT) e estão interessados/interessadas em cursar a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação a Distância para Educação Profissional e Tecnológica.

1.2. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção designada por ato administrativo, sob o acompanhamento da PRPGI, por meio do Departamento de Pós-Graduação e Qualificação e da Coordenação Institucional da UAB/IFBA.

1.3. Toda comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do portal da PRPGI <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2026>> e por meio do e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4. A inscrição do/da candidato/candidata implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

2 DO CURSO

2.1. Objetivo: Oferecer formação continuada a graduados em diferentes áreas do conhecimento mediante conceitos e estratégias de aproximação e de associação da EAD e a EPT, considerando as vantagens e as limitações dessa articulação e tendo como referência a perspectiva da formação integral, emancipatória e comprometida com a transformação social.

2.2. Duração: O curso tem carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, acrescido da apresentação do trabalho de conclusão de curso – TCC.

2.2.1. O curso de que trata este Edital tem previsão de 18 meses, conforme calendário acadêmico do IFBA, envolvendo a participação obrigatória do/da discente em atividades à distância e presenciais.

2.3. Metodologia: As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações, etc) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e também em encontros presenciais obrigatórios.

2.3.1. Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o/a discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, para a participação em atividades presenciais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório, entre outros.

2.3.2. Os encontros ocorrerão em quantidade variável, predominantemente aos sábados ou em outro dia da semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o/a discente será informado/informada sobre a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, que podem variar de acordo com o componente curricular ofertado.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para cursar a Especialização serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos/das candidatas:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado/brasileira nata ou naturalizada;
- b. estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. poderão participar do curso profissionais portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- d. preferencialmente atuantes ou que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública, em especial na direção e vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, dentre outros.
- e. possuir acesso e habilidade no uso de computadores e demais recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns). Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail;
- f. possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;
- g. ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado/matriculada.

4 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR-CURSISTA/DA PROFESSORA-CURSISTA

4.1. Após selecionado/selecionada e devidamente matriculado/matriculada no curso, é de inteira responsabilidade do professor-cursista/da professora-cursista:

- a. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para os cursos na modalidade EAD;
- b. participar dos encontros e avaliações presenciais obrigatórias a serem realizadas no polo de apoio presencial em dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico;
- c. manter o acesso contínuo ao Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas.

5 DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas em polos do Sistema UAB/CAPES, conforme o Quadro 1 de oferta/distribuição de vagas por polo.

Quadro 1 - Oferta/distribuição de vagas por polo.

Polos	Vagas
Itaberaba	25
Itapetinga	25
Macaúbas	25
Paulo Afonso	25

Poções	25
Santa Maria da Vitória	25
Teixeira de Freitas	25
Valença	25

5.1.1. As vagas não preenchidas em um dos polos poderão ser remanejadas para outros polos com maior número de candidatos inscritos/candidatas inscritas.

5.1.2. A turma poderá ser descontinuada em um polo, caso não atinja o número mínimo de 25 candidatos inscritos/candidatas inscritas.

5.2. As vagas, em sua totalidade, serão assim distribuídas: 45% para ampla concorrência; 30% para modalidade de reservas de vagas em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA, que trata a Resolução CONSEPE/IFBA nº 41/2017; e 25% para servidores efetivos/servidoras efetivas do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de vagas por categoria

Categoria	Perc entu al	Itaber aba	Itapeti nga	Maca úbas	Paulo Afonso	Poço es	Santa Mari a da Vitór ia	Teixe ira de Freit as	Vale ença
Ampla Concorrência	45%	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores efetivos/Servidoras efetivas do IFBA	25%	7	7	7	7	7	7	7	7
Autodeclarados negros (pretos e partos)/Autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas trans	25%	7	7	7	7	7	7	7	7
Autodeclarados/Autodeclaradas pessoas com deficiência (PcD)	5%	2	2	2	2	2	2	2	2

5.3. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos autodeclarados/candidatas autodeclaradas no ato de inscrição negros (pretos e partos)/negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 5% para candidatos autodeclarados/candidatas autodeclaradas no ato da inscrição pessoas com deficiência (PcD), nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015 e que optem por concorrer às vagas reservadas.

5.4. Caso a aplicação do percentual das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico.

5.5.1. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA e não indicar corretamente sua escolha no Formulário de Inscrição on-line passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.5.2. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA não classificado/classificada dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas da ampla concorrência.

5.5.3. Na hipótese de as vagas remanescentes reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA não forem preenchidas, elas serão realocadas para o quantitativo de vagas da categoria de ampla concorrência.

5.6. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line e anexar, obrigatoriamente, a autodeclaração (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.6.1. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas indígenas deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo I) no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), devidamente preenchida.

5.6.2. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas quilombolas deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo I) no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

5.6.3. A autodeclaração do candidato/da candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de banca de heteroidentificação racial, que ocorrerá em formato presencial ou on-line, a ser divulgado no portal da PRPGI <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2026>>, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021.

5.6.4. Os convocados à banca de heteroidentificação racial e que não comparecerem ou atenderem à convocação serão sumariamente excluídos do processo seletivo.

5.6.5. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo I) ou não anexar a documentação comprobatória, conforme o caso, no Formulário de Inscrição on-line, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.6.6. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) não classificados/classificadas dentro do número de vagas designadas para esse fim comporão a lista de vagas na categoria de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

5.7. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line e anexar, obrigatoriamente, autodeclaração (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.7.1. O candidato/A candidata às vagas reservadas à PcD participará de banca biopsicossocial da condição de deficiência para comprovar que se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante convocação a ser publicada no portal da PRPGI <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2026>>, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 93/2023.

5.7.2. Para a realização da banca biopsicossocial da condição de deficiência a pessoa candidata disponibilizará laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), relatórios médicos, exames e documentações complementares listadas no ato convocatório para essa finalidade.

5.7.3. O candidato/A candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo I) no Formulário de Inscrição on-line ou no caso de não ser aprovado na banca biopsicossocial da condição de deficiência, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

5.7.4. O candidato/A candidata optante em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados/às autodeclaradas PcD não classificados/classificadas dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas categoria de ampla concorrência aos autodeclarados/às autodeclaradas, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

5.8. Na hipótese de vagas remanescentes reservadas à Política de Ações Afirmativas, essas vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos/candidatas aprovadas e não classificadas inscritas nessa Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da categoria de ampla concorrência.

5.9. O candidato/A candidata que não tiver sua inscrição homologada na categoria indicada no ato de inscrição poderá interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição on-line disponível no link <https://forms.gle/VM3Wgadvgdj5DaGp9>, no período previsto no cronograma, item 11 deste edital.

6.2. Antes de preencher a inscrição, o candidato/a candidata deverá:

- a. Ler cuidadosamente este Edital;
- b. organizar todos os documentos relacionados no item 6.3, alínea d.

6.3. Para efetivar o preenchimento e submissão de formulário de inscrição on-line, o candidato/a candidata deverá:

- a. preencher suas informações pessoais, conforme os dados solicitados no formulário de inscrição on-line, a saber: nome completo, e-mail, CPF, carteira de identidade, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular e endereço completo (número, complemento, CEP, cidade e estado);
- b. indicar o polo de apoio presencial a que concorre a vaga (ver Quadro 1);
- c. indicar o tipo de vaga a qual concorre e apresentar documento no campo selecionado:
 - Autodeclaração para os candidatos/as candidatas negros/ negras (pretos /pretas e pardos/pardas), indígenas ou quilombolas e pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis);
 - para os candidatos/as candidatas indígenas, Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
 - para os candidatos/as candidatas quilombolas, declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares;
 - documento que comprove o vínculo com o IFBA, quando servidor efetivo/servidora efetiva do IFBA.
- d. preencher suas informações de experiência profissional (anos fechados de ensino);
- e. preencher informações de experiência em EPT, EAD e docência geral (anos fechados de experiência);
- f. anexar em um arquivo único, em formato PDF (até 10MB), contendo os seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente nesta ordem:
 - Cédula de identidade (cópia legível);
 - CPF;

- diploma do curso de graduação (frente e verso) ou declaração da respectiva colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição;
- declaração da unidade escolar a qual pertence, atestando que o professor possui vínculo com a instituição pública conforme item 3.1 (d), com carimbo, assinatura do gestor da instituição e data do ano corrente (2026).
- documentos que comprovam os anos de experiência profissional informado na alínea c e d do item 6.3, tais como: carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração de chefia imediata ou outras declarações emitidas pelo setor de recursos humanos.

6.4. O arquivo deverá ter o seguinte nome: EADEPT.CPF do candidato/da candidata. Exemplo: EADEPT.12345678900 (somente os números do CPF depois do “ponto”).

6.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato/uma mesma candidata, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/da candidata, reservando-se à Comissão de Seleção para este Edital o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato/a candidata que não preencher os requisitos básicos, não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato/da candidata as informações e a documentação fornecida para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.8. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 6.1, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.10. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato/candidata deste certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.11. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato/da candidata verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, a qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato/a candidata sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

6.12. A comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.13. O IFBA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1: Homologação de Candidatura: Fase de caráter eliminatório na qual será avaliado o cumprimento do envio de informações pessoais, conforme o subitem 6.3 e suas alíneas e o cumprimento dos requisitos básicos, conforme item 3 deste edital.

Etapa 2: Análise da Experiência Profissional: Fase classificatória na qual o candidato/a candidata será classificado/classificada pela sua pontuação conforme pólo de escolha.

7.2. O processo de seleção consistirá na contabilização do tempo de experiência em EPT, em EAD e experiência docente do candidato/da candidata.

Tópico	Pontuação	Total
---------------	------------------	--------------

Experiência em EPT	2,0 para cada ano concluído	50,0
Experiência em EAD	1,0 para cada ano concluído	30,0
Experiência em docência	0,5 para cada ano concluído	20,0
	Total	100,0

7.3.A segunda etapa consiste na contagem da quantidade de anos fechados (um ano letivo) de experiência profissional (independente da quantidade de disciplina ou escola em que esteja atuando), conforme requisito para investidura no curso de Especialização, em consonância com o item 3 deste Edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato/da candidata acompanhar os resultados das etapas da sua inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos/As candidatas serão classificados/classificadas em ordem decrescente de suas respectivas pontuações, até o limite de vagas ofertadas neste edital, observadas a distribuição de vagas nos polos e a modalidade de concorrência.

8.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos/duas ou mais candidatas, serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b. idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;
- c. maior tempo de conclusão do curso de graduação, de acordo com o diploma apresentado no ato da inscrição.

8.3 Candidatos/Candidatas não classificados/classificadas dentro dos limites de vagas informadas neste Edital por polo, comporão cadastro de reserva (CR)

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra as etapas deste certame nos períodos previstos no cronograma, item 11 deste Edital, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.

9.2 O candidato/A candidata que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso (Anexo II), encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para selecaoouab.rei@ifba.edu.br e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

9.3 O candidato/A candidata deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, nem recursos interpostos, que não seja o especificado no item 9.2.

9.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.6 A comissão de seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma, item 11 deste edital, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados/das candidatas aprovadas, classificados/classificadas e

convocados/convocadas para o curso previsto neste edital deverá ser efetivada no período descrito no cronograma, item 11 deste edital, mediante envio da documentação solicitada no item 10.3, cópias legíveis, conforme orientações para matrículas a serem publicadas na mesma data do resultado definitivo.

10.2 Sob nenhuma hipótese o candidato/a candidata poderá matricular-se sem que apresente o comprovante de conclusão do curso de graduação.

10.3 A efetivação da matrícula se dará mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula para cursos de pós-graduação (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- b. cartão de Vacinação, constando a vacina antitetânica;
- c. foto recente 3x4;
- d. histórico escolar de graduação (cópia legível);
- e. diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou atestado de conclusão de curso. Os/as portadores/portadoras de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil;
- f. cédula de identidade;
- g. certidões de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome;
- h. CPF;
- i. certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (para o sexo masculino);
- j. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original);
- k. passaporte, para pessoas estrangeiras;
- l. comprovante de endereço;
- m. laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), exclusivamente para candidatos/candidatas classificados/classificadas para as vagas reservadas às PcD;
- n. autodeclaração (Anexo I), exclusivamente para candidatos classificados/candidatas classificadas para as vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos)/autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- o. o candidato classificado autodeclarado/a candidata classificada autodeclarada indígena deverá, além da autodeclaração, apresentar cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- p. o candidato classificado autodeclarado/a candidata classificada autodeclarada quilombola deverá, além da autodeclaração, apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares;
- q. termo de compromisso, participação e permanência (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado.

10.4. O candidato/A candidata perderá o direito à vaga, sendo excluído/excluída de qualquer outra convocação, quando:

- a. Não efetuar a matrícula no prazo estabelecido;
- b. não apresentar a documentação completa conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.5. O candidato classificado e excluído será substituído pelo próximo candidato/A candidata classificada e excluída será substituída pela próxima candidata da lista de classificação para o mesmo polo.

10.6. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato classificado/candidata classificada, em outro pólo listados no Quadro 1, desde que seja declarado interesse por parte deste/desta.

11 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/02/2026
Impugnação do Edital	13/02/2026
Período de Inscrição	23/02/2026 a 06/03/2026
Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidaturas	16/03/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Homologação de Candidatura	17/03/2026 e 18/03/2026
Resultado da Avaliação de Recursos da 1ª Etapa - Homologação de Candidatura	19/03/2026
Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Experiência Profissional	19/03/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Análise da Experiência Profissional	20/03/2026 a 21/03/2026
Resultado da 2ª Etapa - Análise da Experiência Profissional	23/03/2026
Periodo da banca de heteroidentificação racial e biopsicossocial da condição de deficiência	23/03/2026 a 26/03/2026
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação racial e biopsicossocial da condição de deficiência	30/03/2026
Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação racial e biopsicossocial da condição de deficiência	31/03/2026 e 01/04/2026
Resultado da banca de heteroidentificação racial e biopsicossocial da condição de deficiência	02/04/2026
Resultado Final	02/04/2026
Período de matrículas	A definir
Aula Inaugural	A definir

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma, item 11 deste edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br, com a devida justificativa técnica-legal (Anexo III). Não serão apreciados os pedidos de impugnações intempestivas e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de seleção.

12.2. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato/da candidata.

12.3. Todas as publicações deste processo seletivo serão feitas exclusivamente no portal da PRPGI <<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2026>>.

12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato/da candidata. A comissão de seleção terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato/a candidata que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à matrícula.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato/da candidata participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital, conforme cronograma, item 11 deste edital.

12.6. A classificação no presente processo seletivo não implica em direito à vaga e sim em expectativa de direito.

12.7. A qualquer tempo o presente processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão de Seleção, através do e-mail selecaouab.rei@ifba.edu.br e serão resolvidos por esta Comissão de Seleção, em consonância com a Coordenação Institucional UAB/IFBA.

12.9. Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado na página da PRPGI <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2026>.

12.10. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA, MEC ou CAPES, pertinentes ao objeto deste edital.

12.11. Este processo seletivo somente terá validade para o curso oferecido, na modalidade Educação a Distância, com início previsto para o primeiro semestre de 2026, regido por este edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos oferecidos no âmbito da Coordenação Institucional UAB/IFBA.

13 INFORMAÇÕES

Coordenação UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA, <https://portal.ifba.edu.br/EAD/uab>,

E-mail: selecaouab.rei@ifba.edu.br

Tel.: (71) 3221-0353/0352, 2102.9440/4048



Documento assinado eletronicamente por **HINGRYD INACIO DE FREITAS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 11/02/2026, às 11:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **4691125** e o código CRC **396E13B0**.